



Setor de Compras
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 110/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de Trio Elétrico completo e plenamente operacional, destinado à realização do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado no ano de 2026.

2.2 Considerando realização da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, cujo resultado foi fracassado, em razão da inabilitação dos fornecedores interessados, a presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização do evento em questão.

2.3 A Tabela 1, contida no item 2.5, apresenta os valores de referência apurados por meio de pesquisa de preços realizada concomitantemente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais servem exclusivamente como parâmetro para a estimativa do valor da contratação.

2.4 O prazo inicialmente previsto para a contratação é de **02 (dois) dias**, compreendendo o período de realização do evento, bem como as atividades de montagem e desmontagem, sendo que o Trio Elétrico será utilizado no dia **06 de fevereiro**, no horário das **21h às 03h**, e no dia **07 de fevereiro**, no horário das **21h às 04h**, podendo os horários ser ajustados mediante comum acordo entre as partes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Tabela 1:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$ | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ |
|------|---|--------|-----|----------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Prestação de serviços de Trio Elétrico , compreendendo veículo equipado com sistema de sonorização, iluminação básica, gerador de energia, estrutura de apoio, equipe técnica mínima para operação, bem como serviços de montagem, operação durante o evento e | DIARIA | 02 | 11.500,00 | 23.000,00 |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| desmontagem, destinado ao atendimento do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado/RS, pelo período de 02 (dois) dias. | | | | |
|---|--|--|--|--|

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura sonora e estrutural adequada para a realização do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado/RS, no ano de 2026, evento de caráter cultural, recreativo e turístico, integrante do calendário oficial do Município.

3.2 O Trio Elétrico é elemento essencial para a viabilização do evento, garantindo a adequada difusão sonora, a segurança operacional e o suporte técnico necessário às apresentações programadas, contribuindo para a organização, a participação popular e o cumprimento da programação prevista.

3.3 A contratação visa assegurar a realização do evento em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público, à valorização das manifestações culturais locais e à promoção do convívio social, não sendo possível a execução direta pela Administração, em razão da inexistência de estrutura própria compatível com as exigências técnicas do serviço. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento da demanda, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A contratação será realizada de forma direta, tendo em vista que a Dispensa Eletrônica nº 017/2026 anteriormente instaurada restou fracassada não há tempo hábil para a realização de nova dispensa, considerando a proximidade da data do evento e a necessidade de garantir sua execução. Dessa forma, adota-se a solução que se mostrou mais vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.5 Restou demonstrado que não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, pontual e vinculada à realização do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado/RS no exercício de 2026.

3.6 O procedimento observou, em sua fase inicial, a forma eletrônica, com divulgação do aviso de dispensa, restando posteriormente justificada a contratação direta em razão do resultado fracassado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada concomitantemente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando contratações similares e valores praticados no mercado para a prestação de serviços de Trio Elétrico com características compatíveis às necessidades do evento.

4.2 A partir dos valores apurados na pesquisa de preços e considerando a contratação direta após dispensa eletrônica fracassada, estimou-se o montante global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** para a prestação dos serviços pelo período de 02 (dois) dias.



4.3 O valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações similares constantes em sistemas oficiais, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, especialmente no que se refere aos sistemas de sonorização, iluminação e estrutura do Trio Elétrico, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Requisitos Específicos e de Habilitação

5.2.1 Capacidade Técnica: Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços de Trio Elétrico.

5.2.2 Segurança e Regularidade Técnica: A contratada deverá apresentar para assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA, relativa à operação do Trio Elétrico, bem como assegurar que o veículo esteja devidamente regularizado, possuindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) específico para Trio Elétrico, em conformidade com as exigências dos órgãos de trânsito competentes. Permanecem sob responsabilidade da contratada todas as condições de segurança, regularidade técnica e operacional necessárias à execução do objeto.

5.2.3 Vistoria: Poderá ser realizada vistoria prévia no local do evento e no Trio Elétrico, em data e condições a serem definidas pela Administração, com a finalidade de verificar a adequação da estrutura e dos equipamentos às exigências do Termo de Referência.

5.2.4 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de trânsito e de segurança, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

5.2.5 Garantia e Responsabilidade: A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a segurança estrutural e elétrica durante todo o período de execução contratual, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização do contratante.

5.2.6 Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas e soluções que priorizem a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

5.3 Estão compreendidos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos, incluindo montagem, operação, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada de forma direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de dispensa eletrônica de licitação previamente realizada e declarada fracassada, na qual não foram apresentadas propostas válidas que atendessem integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Diante do resultado fracassado da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, a Administração optou pela contratação direta do credor que apresentou proposta compatível com o objeto originalmente definido, atendendo às especificações técnicas, operacionais e legais exigidas, bem como demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

6.3. O fornecedor selecionado é DEIVID DA SILVA MIRANDA, inscrito no CNPJ nº 57.755.228/0001-09, o qual apresentou proposta no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para a execução integral do objeto, correspondente à prestação dos serviços de Trio Elétrico pelo período de 02 (dois) dias.

6.4. O valor proposto mostrou-se compatível com a estimativa de preços constante no Estudo Técnico Preliminar e com os valores praticados no mercado para contratações de natureza e porte semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. A escolha do fornecedor fundamenta-se na verificação da:

I – adequação da proposta apresentada às especificações técnicas do objeto da dispensa eletrônica fracassada;

II – compatibilidade do valor ofertado com a estimativa de preços apurada;

III – comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, quando exigíveis.

6.6. A Administração poderá promover diligências para fins de esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, desde que não impliquem modificação substancial da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, motivação, economicidade, transparência, eficiência e interesse público, permanecendo a motivação e a vantajosidade da contratação devidamente registradas nos autos do processo administrativo.

7. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.1. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em quaisquer das situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

7.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pela execução dos serviços.

7.3. É vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, a simplicidade da execução e a necessidade de responsabilização direta e integral do contratado.

7.4. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

7.5. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto compreenderá a prestação dos serviços de Trio Elétrico, incluindo a disponibilização do veículo, equipamentos, sistemas de sonorização e iluminação, gerador de energia, bem como a montagem, operação durante o evento e desmontagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços deverão ser executados nos dias, horários e local definidos pela Administração Municipal, de acordo com a programação oficial do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado/RS, observando-se o cronograma previamente estabelecido.

8.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima qualificada, durante todo o período de execução, responsabilizando-se pelo correto funcionamento dos equipamentos e pela pronta solução de eventuais falhas técnicas.

8.4 O Trio Elétrico deverá permanecer plenamente operacional durante todo o período contratado, sendo vedada a interrupção dos serviços sem autorização expressa da Administração, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

8.5 A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, técnicas e legais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para garantir a integridade dos usuários, do público, dos servidores e do patrimônio público e privado.

8.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

8.7 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas imediatas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando designadas como fiscais do contrato as servidoras **Jaqueline Castro dos Santos**, Matrícula **4102-5/1**, e **Sandra Machado Farias da Silva**, Matrícula **645150/1**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto contratado.

9.2 Caberá aos fiscais do contrato verificar o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento das especificações técnicas, aos prazos estabelecidos e às normas de segurança aplicáveis.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

9.4 Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, o fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências, comunicando à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.5 A gestão do contrato compreenderá, ainda, o controle dos aspectos administrativos, financeiros e operacionais da contratação, incluindo o acompanhamento da vigência, das obrigações contratuais e da regularidade da documentação exigida.

9.6 O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, considerando a prestação integral dos serviços de Trio Elétrico durante

o período contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, mediante transferência bancária.

10.3 O valor devido será creditado em conta corrente de titularidade da contratada, por meio de Ordem Bancária, processada pela Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do número do processo administrativo e da Dispensa de Licitação, com a finalidade de agilizar os procedimentos de conferência, recebimento e liberação do pagamento.

10.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.6 Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada deverão ser sanadas previamente à liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Trio Elétrico completo e operacional, contemplando a disponibilização do veículo devidamente regularizado, equipado com sistemas de sonorização e iluminação compatíveis com o porte do evento, gerador de energia próprio, estrutura de apoio e equipe técnica qualificada.

11.2 A execução do objeto abrange todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo a montagem, operação durante o período do Carnaval antecipado do Município de Pinheiro Machado/RS e desmontagem, assegurando o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos.

11.3 A solução foi definida de forma integrada, visando atender plenamente às necessidades do evento, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público, não sendo possível a execução direta pela Administração em razão da inexistência de estrutura própria compatível.

11.4 Dessa forma, a contratação atende de maneira adequada e suficiente à demanda apresentada, garantindo a infraestrutura técnica necessária à realização do evento, em conformidade com as exigências legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|------|--|
| Unidade | 0604 | Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto |
| Proj. / Ativ. | 1170 | Carnaval – Festa Popular |
| Cód. Reduzido | 6579 | Despesa |
| Fonte de recurso | 1500 | Recursos não vinculados de impostos |
| Detalhamento | 0001 | Recurso livre |



| | | |
|----------|-------------------|--|
| Elemento | 33.90.39.99.30.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
|----------|-------------------|--|

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2 Disponibilizar Trio Elétrico completo e plenamente operacional, incluindo veículo devidamente regularizado, sistemas de sonorização e iluminação, gerador de energia, equipamentos auxiliares e equipe técnica qualificada, responsabilizando-se pela montagem, operação durante o evento e desmontagem.

13.3 Manter o Trio Elétrico em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período contratado, promovendo, às suas expensas, os reparos ou substituições que se fizerem necessários.

13.4 Cumprir integralmente as normas legais, técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços, bem como atender às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

13.5 Apresentar, toda a documentação técnica e legal necessária à execução do objeto.

13.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.7 Responsabilizar-se por quaisquer despesas próprias e/ou alheias necessárias à plena execução do objeto contratado, não sendo responsabilidade da Administração Municipal arcar com quaisquer despesas para além do valor contratado.

13.8 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

13.9 Atender prontamente às determinações da fiscalização, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades apontadas.

13.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, incluindo o acesso aos locais de realização do evento, conforme previamente definido.

14.2 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas.

14.4 Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela contratada.

14.5 Prestar à contratada as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto, sempre que solicitado e dentro de sua competência.

14.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais.

14.7 Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pinheiro Machado, 06 de fevereiro de 2026

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Matrícula: 4102-5/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543C-1B80-EC64-EE8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 06/02/2026 15:48:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAQUELINE CASTRO DOS SANTOS (CPF 000.XXX.XXX-40) em 06/02/2026 15:49:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/543C-1B80-EC64-EE8C>